

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 99pyhhpc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/11/2025 Projeto de lei nº 1782/2025 Protocolo nº 11819/2025 Processo nº 3613/2025	
Autor: Dep. Max Russi		

Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.887, de 20 de setembro de 2019, que Institui o Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A à Lei nº 10.887, de 20 de setembro de 2019, que “Institui o Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres”, com a seguinte redação:

“ **Art. 3º-A** Os homens e as instituições públicas e privadas podem participar da Campanha do Laço Branco, símbolo da mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, mediante a realização das seguintes ações:

I – utilizar o laço branco na vestimenta ou em outros itens visuais, como broches, camisetas, adesivos e materiais de divulgação;

II – promover e divulgar as ações alusivas à Campanha do Laço Branco e ao Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

Parágrafo único. O Poder Público pode apoiar e incentivar a realização de atividades educativas, palestras e campanhas de sensibilização relacionadas à Campanha do Laço Branco.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo fortalecer, em âmbito estadual, as ações de conscientização e engajamento dos



homens na luta pelo fim da violência contra as mulheres, por meio da inclusão da Campanha do Laço Branco na Lei nº 10.887, de 20 de setembro de 2019, que instituiu o Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

A campanha, criada no Canadá, e adotada em diversos países, inclusive no Brasil, simboliza o compromisso dos homens com o repúdio a qualquer forma de violência de gênero e incentiva a responsabilidade compartilhada na construção de uma cultura de respeito e igualdade.

A inserção do novo dispositivo à legislação estadual busca dar visibilidade permanente à Campanha do Laço Branco, criando um marco de referência para que instituições públicas, empresas privadas e a sociedade civil se unam em torno dessa causa.

A simples utilização do laço branco, em broches, camisetas ou outros materiais, assume caráter educativo e simbólico, funcionando como instrumento de mobilização social e reforçando a mensagem de que a violência contra a mulher não é um problema restrito às vítimas, mas uma questão coletiva que exige a participação ativa dos homens na sua superação.

A proposta também permite que o Poder Público apoie e incentive atividades educativas e de sensibilização relacionadas ao tema, sem criar obrigações financeiras ou administrativas.

Ao promover a Campanha do Laço Branco no calendário de ações do Estado, a lei estimula a realização de eventos, debates e campanhas de comunicação que reforçam o compromisso das instituições com a prevenção da violência e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero.

Dessa forma, a medida contribui para ampliar o alcance e a efetividade da Lei nº 10.887/2019, transformando o Dia Estadual de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres em um movimento contínuo de conscientização e engajamento.

Ao aprovar esta proposta, a Assembleia Legislativa reafirma seu papel de liderança na promoção dos direitos humanos, na defesa da dignidade das mulheres e na construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária para todos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Novembro de 2025

Max Russi
Deputado Estadual